



SJC 20689/2020

CIRCULAR

NÃO RESPONDER

N.º
0028/20/SAP/DEAP

DE: Vladecir Souza dos Santos
Diretor do Departamento de Administração Prisional
substituto

DATA:
13/03/2020

PARA: Gestores das Unidades Prisionais

ASSUNTO: Suspensão de visitas de idosos e crianças.

IMPORTANTE

Senhores,

Encaminho, para conhecimento e providências imediatas, a Comunicação Interna n.º 0356/20/SAP, oriunda do Secretário de Estado da SAP, a qual **determina a suspensão imediata das visitas de idosos e crianças pelo período de 30 dias**, devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19) e tendo em vista os casos já diagnosticados neste Estado.

Acrescenta, por fim, que segundo o Estatuto do Idoso, a idade legal do idoso é igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como, segundo a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se criança, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Atenciosamente,

Vladecir Souza dos Santos
Diretor do Departamento de Administração Prisional substituto
(Assinado Eletronicamente)

15